# LEI Nº 3.292, DE 30 DE ABRIL DE 2.013

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação, sem encargos, equipamentos de propriedade de Renato Oliveira Senise da Silva , a serem destinados ao Departamento Municipal de Saúde"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, sem encargos, de Renato Oliveira Senise da Silva, portador do RG nº 4.962.208, inscrito no CPF/MF sob nº 705.432.838-87, os seguintes equipamentos, destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

I – 1 Cadeira;

II – 1 Unidade Auxiliar;

III – 1 Refletor;

IV – 1 Equipo

ARTIGO 2º: A doação será efetivada mediante Termo de Doação, a ser firmado pelo doador, onde constará obrigatoriamente a inexistência de qualquer ônus ao Poder Público Municipal; a desobrigatoriedade de qualquer encargo, bem como a renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com os equipamentos em questão.

ARTIGO 3º: A doação dos equipamentos referidos no Artigo 1º desta lei, será em caráter irretratável e irrevogável.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze (30.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal